



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 50/73.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em / vigor, aprovou, e eu, AGOSTINHO VINCENZI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:-

SÔMULA:-

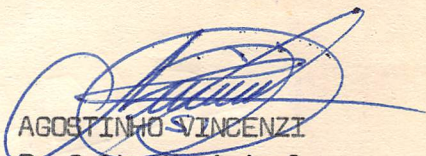
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ/
OUTRAS PROVIDÊNCIAS = = = = =

Art.1º) -Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, um crédito adicional especial de Cr\$.3.440,00(três mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), destinado ao pagamento do débito remanescente da / gestão anterior para com o senhor JOAQUIM DE SOUZA FILHO, por serviços / prestados como administrador do páteo, durante o exercício de 1.972;

Art.2º)- Os recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão provenientes do cancelamento total ou parcial de verbas do orçamento vigente, não utilizadas no decorrer do presente exercício financeiro, evidenciadas através de Decreto do Executivo;

Art.3º) -Revogada as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos dezoito dias do mês de dezembro de 1.973.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

RUY GIMENES

Assessor Administrativo.